



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**L E I nº 3.982/2021**

Data : 22 de abril de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.285.633,57 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), para construção do Remanescente da Escola Santa Terezinha, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### **L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.285.633,57 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), para construção do Remanescente da Escola Santa Terezinha, com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) - Plano de Ações Articuladas - PAR n. 104768 no Município de e dá outras providências, para a seguinte dotação:

#### **03 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

03.005 - Divisão de Educação

12.361.1206.5-006 - Construção da Nova Unidade Escolar - Termo de Compromisso PAR n. 104768

1350 3001 03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....3.285.633,57

**Total.....3.285.633,57**

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 3001- r\$ 3.285.633,57

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2021.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal